

DECRETO Nº 12.508, DE 04 DE MARÇO DE 2022**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformadas as seguintes Funções Gratificadas:

- 4.1.5.1 Coordenação de Informações Patrimoniais – 01 – FG-2 – Sigla: CGM.COIP
- 4.1.5.2 Coordenação de Análise e Conciliação de Contas – 01 – FG-2 – Sigla: CGM.COACC
- 9.0.1 Assistência de Gabinete - 01 - FG-3 – Sigla: SDE.ASGAB

Para a seguinte composição estrutural:

- 4.1.6 Coordenadoria Técnica de Informações Financeiras – 01 – CT – Sigla: CGM.CTIF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito